



PROCESSO Nº	14.550-5/2020
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RESPONSAVÉL	JEFERSON FERREIRA GOMES
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

DECISÃO SINGULAR

1. Trata-se de Tomada de Contas Ordinária - TCO instaurada de ofício pelo Conselheiro Interino João Batista Camargo, amparado no art. 157, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (RI-TCE/MT), em decisão proferida nos autos do Processo de Denúncia Ouvidoria nº 33.877-0/2019. A Denúncia foi decorrente do encaminhamento de documentos pela 1^a Promotoria de Justiça Criminal e da 1^a Promotoria de Justiça Cível de Comodoro, informando a instauração Ação Civil Pública nº 1002140-05.2019.811.0046, em trâmite na 1^a Vara Cível de Comodoro, ajuizada em face do Sr. Jeferson Ferreira Gomes (Prefeito do Município de Comodoro-MT) e outros, acerca de irregularidades em contrato celebrado pela Prefeitura Municipal de Comodoro com a empresa S Weber Silva Laet.

2. A equipe técnica em seu Relatório técnico de defesa sugeriu que fosse realizada a citação do então Prefeito, Sr. Jeferson Ferreira Gomes. Assim, o Sr. Jeferson Ferreira Gomes foi citado, por meio dos ofícios n.º 498/2020/GCI/JBC, em 09/07/2020, n.º 580/2020/GCI/JBC, em 06/10/2020 e n.º 45/2021/GCI/LHL, em 25/02/2021 .

3. Em 04/05/2021, foi certificado nos autos¹ que o prazo concedido para apresentação da defesa transcorreu *in albis*.

4. Para esses casos, o Regimento Interno do Tribunal de Contas, no artigo 140, § 1º, dispõe que:

¹ Documento nº 107123/2021





“Art. 140. Instruídos os processos e apontada qualquer irregularidade que comprometa a apreciação ou julgamento do feito, o relator concederá prazo para manifestação do responsável ou interessado.

§ 1º. Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será declarado revel para todos os efeitos, através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito. (Nova redação do § 1º do artigo 140 dada pela Resolução Normativa 18/2013).”

5. Pelo exposto, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c § 1º do artigo 140 da Resolução Normativa nº 14/2007, **DECLARO** a **REVELIA** do Sr. **JEFFERSON FERREIRA GOMES**, Ex-Prefeito Municipal de Comodoro.
6. Após, retornem-me os autos.
7. Publique-se.
8. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de maio de 2021.

assinatura digital²
Luiz Henrique Lima
Conselheiro Interino
(Portaria nº 011/2021, DOC TCE/MT de 28/01/2021)

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.
gcn

